

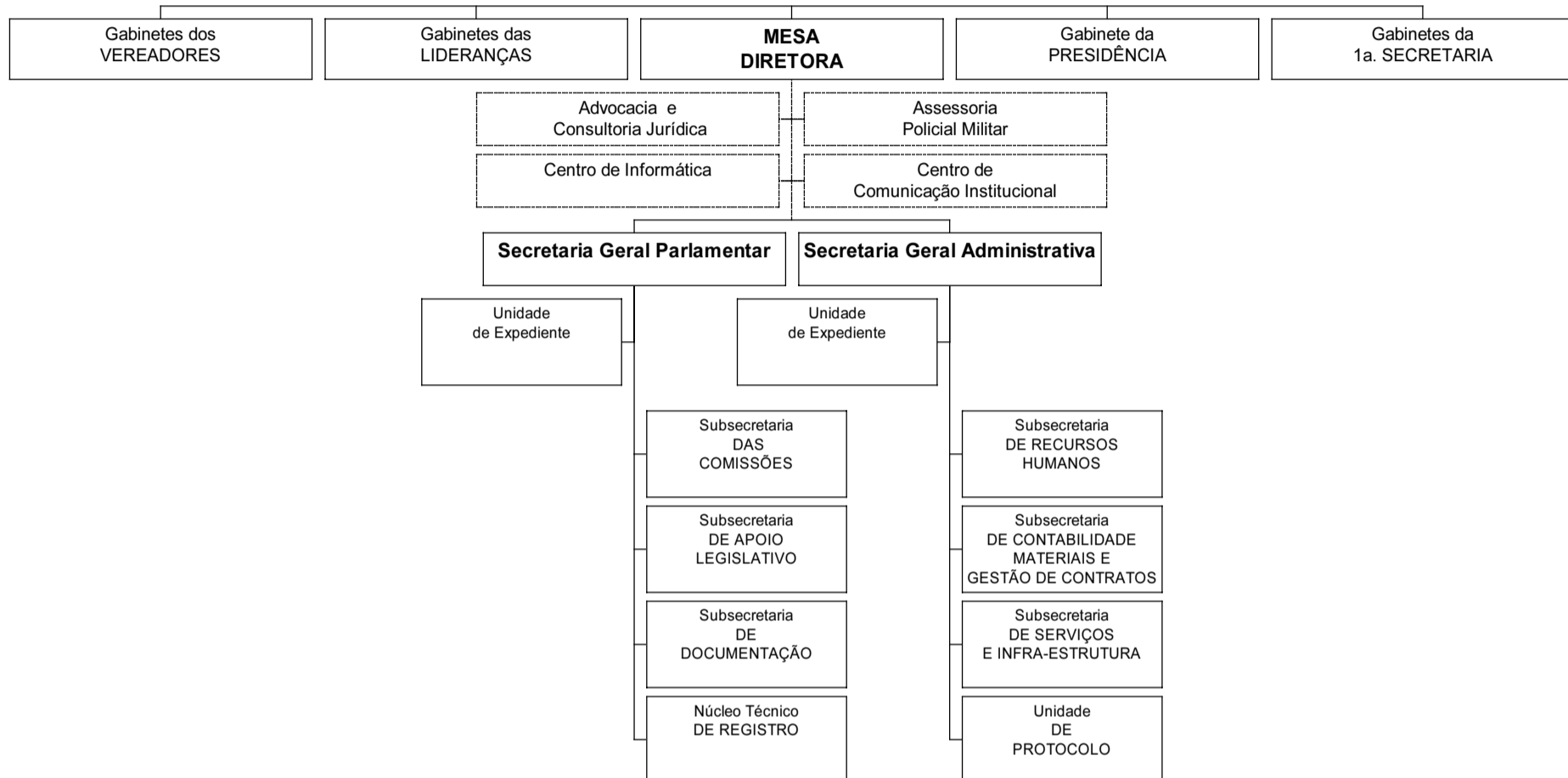
V - vistoriar continuamente as dependências e equipamentos, com vistas à sua manutenção preventiva;
 VI - cuidar da entrada e saída de veículos nas dependências da Câmara, cuidando para que a utilização das vagas de estacionamento se dê observadas as normas vigentes;
 VII - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
 VIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Secretaria Geral Administrativa.
 Art. 21 - À Unidade de Protocolo, subordinada à Secretaria Geral Administrativa, compete:
 I - receber e protocolar todos os documentos e correspondência de origem externa à Câmara, procedendo à sua triagem,

registro e distribuição interna;
 II - realizar a atuação de processos administrativos, observadas normas e legislação vigente;
 III - manter permanentemente atualizado sistema de controle de entrada, tramitação e destino de documentos, processos e correspondência da Câmara;
 IV - controlar os processos administrativos em estoque nos órgãos da Câmara, diligenciando para que sua tramitação se dê observados os prazos legais;
 V - receber toda a correspondência emitida por Gabinetes e órgãos da Câmara que tenham destinação externa, providenciando seu envio aos destinatários indicados;
 VI - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

VII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Secretaria Geral Administrativa.
 Art. 22 - Às Unidades de Expediente, subordinadas, respectivamente, à Secretaria Geral Parlamentar e Secretaria Geral Administrativa, compete:
 I - receber, protocolar, triar e distribuir a correspondência, documentos e processos;
 II - cuidar da agenda de compromissos, eventos, participações e atendimentos;
 III - preparar e encaminhar os expedientes que lhe forem solicitados;
 IV - cuidar do controle de presença e da frequência do pessoal sob sua responsabilidade;
 V - cuidar do suprimento de materiais e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

VI - prestar apoio à coordenação e execução dos trabalhos relativos à área de sua competência;
 VII - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
 VIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Secretaria Geral Administrativa.
 Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de São Paulo, 04 de setembro de 2003.
 O Presidente, Arselino Tatto
 Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de setembro de 2003.
 A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

Anexo único - Organização Administrativa da Câmara Municipal de São Paulo



PAUTA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 DATA: 10/09/03 HORÁRIO: 14:00 horas
 LOCAL: Sala Tiradentes - 8º Andar
REQUERIMENTOS
 1.
 RDP 140/03
 Antonio Carlos Rodrigues
 Requer, nos termos da Resolução 07/03, sejam os fatos alegados pelo nobre Vereador Paulo Frange na Ata da reunião de 06 de agosto, da Comissão de Finanças e Orçamento, devidamente investigados e esclarecidos.
DENOMINAÇÕES
 2.
 PL 257/00
 Paulo Frange
 Altera a denominação para Parque Santos Dumont o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM.
DIVERSOS
 3.
 PL 664/98
 Nelson Guimarães Prouença
 Vicente Cândido
 Estabelece número máximo de alunos por classe nas escolas municipais, e dá outras providências.
 4.
 PL 665/98
 Executivo
 Revoga o artigo 24 da Lei 10.182, de 30 de outubro de 1986, reestrutura a carreira de procurador, (PGM) e dá outras providências.
 5.
 PL 143/01
 Atílio Francisco
 Concede remissão de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, na forma que menciona, e dá outras providências.
 6.
 PL 252/01
 Celso Jatene
 Dispõe sobre o plantio e conservação de árvores no âmbito do Município, e dá outras providências.
 7.
 PL 358/01
 Cláudio Fonseca
 Cria o Sistema de Coleta Participativa no âmbito do Município, e dá outras providências.
 8.
 PL 677/01
 Carlos Alberto Bezerra Jr.
 Dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para entidades que realizem atividades de assistência social no Município de São Paulo.
 9.
 PL 679/01
 Ricardo Montoro
 Estabelece obrigatoriedade de apresentação de especificações técnicas das calçadas nos casos de reforma ou construção de imóveis, no Município de São Paulo, e dá outras providências.
 10.
 PL 682/01
 Humberto Martins
 Proíbe o comércio de ambulantes próximos a supermercados, hipermercados e "shopping centers".
 11.
 PL 727/01
 Paulo Frange
 Cria o "Dia da Catraca Livre", para utilização, pelos municípios, do transporte coletivo sem pagamentos da tarifa um do-

mingo de cada mês e nas datas específicas dos feriados que esta Lei declina.
 12.
 PL 008/02
 Ricardo Montoro
 Dispõe sobre a criação do Conselho de Gestão do IPTU no Município de São Paulo, e dá outras providências.
 13.
 PL 29/02
 Vanderlei Jangrossi
 Proíbe o repasse às empresas privadas fornecedoras de produtos eletro-eletrônicos de detecção de velocidade e equipamentos fotográficos de parte da receita auferida por órgãos públicos em razão de cobrança de multas.
 14.
 PL 32/02
 Dalton Silvano
 Dispõe sobre a veiculação de propaganda e publicidade em veículos de transporte escolar nas redes pública e particular da Cidade de São Paulo.
 15.
 PL 198/02
 Eliseu Gabriel
 Dispõe sobre a criação do NÚMERO SOCIAL para ser usado em imóveis edificados em áreas públicas invadidas e loteamentos irregulares.
 16.
 PL 442/02
 Cláudio Fonseca
 Dispõe sobre a aplicação de recursos em Educação no Município de São Paulo e dá outras providências.
 17.
 PL 489/02
 Carlos Giannazi
 Institui o PMBE - Programa Municipal de Bibliotecas Estudantis, programa de constituição de acervo de livros para alunos das escolas da rede municipal de ensino.
 18.
 PL 490/02
 Viviani Ferraz
 Dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica, e dá outras providências. (Alerta sobre piso escorregadio)
 19.
 PL 728/02
 Wadhi Mutran
 Institui normas sobre o funcionamento de restaurantes com sistema self-service no Município de São Paulo, e dá outras providências.
 20.
 PL 37/03
 Executivo
 Modifica parcialmente o Plano de Melhoramento aprovado pela Lei nº 8.027, de 8 de março de 1974.
 21.
 DOCREC
 415/03
 TCMS
 Balanço do Executivo, referente ao exercício de 2002.
 22.
 DOCREC
 459/03
 TCMS
 Encaminha Proposta do Orçamento-Programa relativa ao exercício de 2004.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CÓDIGO DE OBRAS
 DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2003
 HORÁRIO: das 10:00 às 11:00 horas
 LOCAL: Sala Tiradentes, 8º andar, Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré, 100
PL 231/02 - Ver. Gilberto Natalini - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a destinação de vagas reservadas para o estacionamento de bicicletas nos locais que especifica, e dá outras providências.
PL 242/98 - Ver. Mohamad Said Mourad - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeiras de rodas e muletas nos shopping centers e grandes lojas de departamentos do Município de São Paulo, e dá outras providências.
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE MEIO AMBIENTE
 DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2003
 HORÁRIO: das 11:00 às 12:30 horas
 LOCAL: Sala Tiradentes, 8º andar, Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré, 100
PL 016/03 - Ver. Antônio Paes - Barata - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança, aplicáveis a estabelecimentos destinados ao armazenamento e à distribuição de combustíveis automotivos - SAC.
PL 465/02 - Ver. Cláudio Fonseca - 1ª Audiência Pública - Institui o "Dia do Limpou Geral", e dá outras providências.
PL 501/99 - Ver. Mohamad Said Mourad - 1ª Audiência Pública - Determina a instalação de focos de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de tanque de armazenamento subterrâneo contendo hidrocarbonetos de petróleo e álcool (TAS), e dá outras providências.
PL 630/02 - Ver. Goulart - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a regularização de assentamentos em área de mananciais, e dá outras providências.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
Pauta dos projetos relatados para a reunião do dia 10-09-03
01 - PL 0038/03 - Executivo - Introduz alterações na lei n.º 9.668, de 29 de dezembro de 1983, que institui multas administrativas para infrações à legislação edilícia, do parcelamento do solo, e dá outras providências.
02 - PL 0044/03 - Ver. Wadhi Mutran - Introduz normas para a utilização de skates, patins, patinetes e similares dentro do município de São Paulo, e dá outras providências.
03 - PL 0055/03 - Executivo - Revoga a lei n.º 5.700, de 15 de março de 1960, e aprova plano de melhoramentos no bairro de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.
04 - PL 0167/03 - Ver. Goulart - Institui, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros", e dá outras providências.
05 - PL 0283/02 - Ver. Myryam Athie - Dispõe sobre a obrigatoriedade da renovação anual de relatório de impacto ambiental das atividades potencialmente poluidoras incompatíveis com a residencial, e dá outras providências.
06 - PL 0380/02 - Ver. Toninho Paiva - Dispõe sobre a suspensão automática do sistema de rodizio de veículos na cidade de São Paulo, e dá outras providências.
07 - PL 0499/02 - Ver. Milton Leite - Dispõe sobre a criação de condomínios residenciais fechados no município de São Paulo, e dá outras providências.
08 - PL 0725/02 - Executivo - Confere nova redação ao art. 4, da lei 13.402/02, que altera a legislação relativa ao imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de di-

reitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI-IV.
09 - PL 0277/03 - Ver. José Viviani Ferraz - Denomina "Praça Edival Bezerra de Melo" a praça sem denominação localizada na Rua Elcio da Silva, esquina com a Rua Alôncio José Pinho, no Jardim Carombé - Brasilândia.
10 - PL 0496/02 - Ver. Augusto Campos - Dispõe sobre denominação de praça pública municipal e dá outras providências. (Denomina "Praça Jorge Geraldo" o logradouro inominado entre as Ruas Benedita de Paula Coelho e João Geraldo - Vila Aricanduva.)
SECRETARIA DA CÂMARA
MESA DA CÂMARA
ATO 812/03
 Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, para cumprimento do disposto no art. 33, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.637/03 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO que a aprovação e a sanção do Projeto de Lei nº 527/03, dá origem a Lei Municipal nº 13.637/03 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal;
 CONSIDERANDO que o § 1º do art. 33 da referida lei prevê a constituição de Comissão encarregada da organização e do acompanhamento da implantação das equipes de trabalho das novas unidades administrativas instituídas nessa lei, a serem oficializadas posteriormente por outro Ato da Mesa;
 CONSIDERANDO que a implantação da nova estrutura tem caráter urgente, posto que essa lei concede prazo de apenas 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, para sua efetivação;
 CONSIDERANDO, por fim, que quanto mais rápida a mudança mais cedo estarão as atividades da Câmara renovadas e normalizadas sem prejuízo para a continuidade dos serviços administrativos do Parlamento municipal paulistano, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, para cumprimento do disposto no art. 33, §§ 1º e 2º, da lei municipal que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal.
 Art. 2º A Comissão ora instituída terá por finalidade organizar e acompanhar a implantação das equipes de trabalho das novas unidades administrativas estabelecidas pela legislação relativa à reforma da Câmara e que serão posteriormente oficializadas por meio de Ato da Mesa específico.
 Art. 3º A Comissão a que se refere este Ato organizará as equipes das unidades, nos termos da lei, em razão dos seguintes critérios:
 I - processos de trabalho unificados que contemplem todas as atribuições cometidas;
 II - fluxos de procedimentos que tenham por meta a eficiência e a qualidade de resultados;
 III - organização e métodos que objetivem racionalização de dados e informações;